PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 – LEGISLATIVO

"Institui a Política Municipal de Incentivo e Apoio aos Poetas Repentistas e suas Obras, no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providencias."

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo e apoio aos Poetas Repentistas e suas obras, com o objetivo de reconhecer e promover a importância dos poetas repentistas e suas contribuições para a riqueza cultural do município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Parágrafo único. Fica denominada e reconhecida esta Lei Municipal por (Lei Poeta Repentista Amaro Dias).

Art. 2º. A Política Municipal de Incentivo e apoio aos Poetas Repentistas e suas obras têm como objetivos:

a) Fomentar a prática da poesia repentista no município Santa Cruz do Capibaribe/PE, incentivando a criação de novos poetas e a preservação dos já existentes;

b) Apoiar os poetas repentistas locais em suas atividades culturais e na divulgação de suas obras;

c) Valorizar e difundir a tradição da poesia repentista como parte integrante e significativa do patrimônio cultural do município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado e poderá estabelecer um fundo de apoio à poesia repentista, que será destinado a:

a) Concessão de bolsas de estudo e residências artísticas para poetas repentistas, a fim de aprimorar suas habilidades e desenvolver novos talentos;

b) Financiamento de eventos culturais, encontros e festivais de poesia repentista no município, visando a promoção e o fortalecimento da cultura local;

c) Auxílio financeiro para a produção e publicação de obras de poetas repentistas, incluindo livros, CDs, DVDs e outros meios de registro e divulgação;

Art. 4º. Esta política promoverá a divulgação das obras dos poetas repentistas do município por meio de:

a) Publicações, gravações e transmissões de suas apresentações e poesias em diferentes mídias;

b) Criação de um site ou plataforma digital dedicada à poesia repentista do município, onde as obras dos poetas serão disponibilizadas para o público;

c) Realização de concursos e premiações para reconhecimento dos talentos locais.

Art. 5º. Serão incentivadas a realização de cursos, oficinas, workshops e palestras relacionadas à poesia repentista, a fim de transmitir conhecimento e estimular a prática dessa forma de arte.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo, o fomento e a promoção de ações para a execução dos objetivos desta Lei, visando promover a divulgação da Política Municipal de Incentivo e apoio aos Poetas Repentistas e suas obras

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado e poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições públicas ou privadas que tratam do tema desta Lei, para a realização de eventos, campanhas e atividades objetivando a execução da Política Municipal de Incentivo e apoio aos Poetas Repentistas e suas obras, no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.02.05 11:11:40 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos)
- VEREADOR AUTOR -

JUSTIFICATIVA

O Vereador Júlio César Gomes de Oliveira, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que visa instituir no âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, a Política Municipal de Incentivo e apoio aos Poetas Repentistas e suas obras, com o objetivo de reconhecer e promover a importância dos poetas repentistas e suas contribuições para a riqueza cultural do nosso município, visto que o atual momento de avanço das tecnologias e redes sociais, explicita a necessidade de construção de políticas públicas de incentivo a cultura, com a finalidade de resgatar e perpetuar nossos costumes e tradições, e em nosso município existem diversas pessoas com talentos culturais e o nosso saudoso Poeta Repentista Amaro Dias, é um dos exemplos que possamos citar, porém, falta incentivo e apoio para oportunizar estes talentos a demostrarem suas obras, além disso, cabe salientar a importância destes talentos que são os Poetas Repentistas, na divulgação do nosso município e dos bens culturais que existe no mesmo, ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.02.05 11:12:18 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos)
- VEREADOR AUTOR -